



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (ME) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 879/2002
De 28 de Junho de 2002

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados à cobertura de despesas com a complementação de convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento de conformidade com o Artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 858/2001, de 21/11/2001, e que se classifica na seguinte dotação e funcional programática:

20 - AGRICULTURA

20601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

206010019 – Sementes e Mudas

449051 – Obras e Instalações R\$10.000,00

Soma..... R\$10.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito citado no Artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

22 - INDÚSTRIA

22661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

226610021 – Incentivo à Indústria

449051 – Obras e Instalações R\$10.000,00

Soma..... R\$10.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 28 de Junho de 2002.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete